

OF. OAB-MA Nº 030/2022 - GP

São Luís, 21 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

NESTA

Assunto: Horário de funcionamento das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Senhor Desembargador,

A PORTARIA-GP-2152022 que disciplina o retorno das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, estabeleceu o retorno integral das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a partir de 1º de abril de 2022, todavia, manteve o horário de expediente regular das 08:00h (oito horas) às 15:00h (quinze horas), sendo que, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), o expediente será com atendimento ao público em geral.

É inegável que as diversas paralizações ocorridas nas atividades jurisdicionais em todo o poder judiciário nacional e as dificuldades de realizações de atos presenciais deixaram prejuízos irrecuperáveis aos jurisdicionados e ao princípio da razoável duração do processo, porém, se faziam necessários para o momento.

O momento enfrentado agora é outro. A própria PORTARIA-GP-2152022 destaca a elevada taxa de vacinados, drástica queda nos casos de casos de contaminação, internação hospitalar e óbitos, bem como a eficiência das medidas sanitárias adotadas: distanciamento entre pessoas, utilização de máscaras e álcool em gel.

Há de se considerar que os óbices criados pela pandemia geraram o acúmulo de atos processuais que só podem ser realizados na modalidade presencial, a taxa de congestionamento processual e um enorme represamento de processos, principalmente nas varas cíveis e da fazenda pública.

O momento de recuperação dos prejuízos deixados pela pandemia que assolou a todos e, *data máxima vênia*, não se mostra condizente com essa necessidade e com a realidade que enfrentamos a manutenção de horário de atendimento presencial limitado às 13:00h (treze horas) e interno até as 15:00h (quinze horas).

O horário de atendimento e funcionamento das 08:00h as 18:00h além de não limitar o ambiente de trabalho aos servidores e magistrados, também evitará aglomerações e otimizará as atividades jurisdicionais, que carecem avançar com urgência.

É válido destacar que em todas as esferas dos poderes já foram retomadas as atividades de forma integral, assim como, em nossa vida cotidiana que voltamos a realizar diversas atividades livremente, como academias, cursos, práticas esportivas e de lazer, não havendo óbice para a retomada integral das atividades jurisdicionais no maranhão, o que se espera dessa distinta Corte de Justiça.

Assim, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Maranhão, como defensora de uma prestação jurisdicional célere e efetiva a sociedade, reiterando ponderações acima, e requer o apoio de Vossa Excelência para o retorno integral e imediato das atividades presenciais no horário normal de expediente das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas)..

Atenciosamente,



KAIO Vyctor SARAIVA Cruz
Presidente